

**LEI MUNICIPAL N° 2.141/05 DE 08 DE JULHO DE 2005.**

*“Concede incentivos para instalação de indústrias no município e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a letra “b”, inciso I, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.971/03, conceder incentivos a título de pagamento de aluguel, para Jerry Cristiano Costa, inscrito no CNPJ nº.07.004.444/0001-44.

**Art. 2.º** - O incentivo de que trata o artigo anterior será pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06(seis) meses, no valor de R\$300,00(trezentos reais) mensais, a contar de 01 de junho de 2005, data em que será procedida a assinatura do contrato de locação, sendo a mensalidade reajustada anualmente, pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV.

**Art. 3.º** - A concessão deste benefício, bem como sua prorrogação, deverão observar o Parágrafo Único do art. 5º da Lei 1.971/03.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2005.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**César Santos Giacominí**  
Sec. Mun. da Administração